LEI Nº 2.860, de 18 de maio de 1994

Autoriza utilização de recursos orçamentários para abertura do crédito especial de que trata a Lei n.º 2.858, de 11/05/94.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para abertura do crédito especial autorizado no artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2.858, de 11 de maio de 1994, o Prefeito Municipal poderá utilizar os seguintes recursos, em conjunto ou separadamente:

I – anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;

II – tendência de excesso de arrecadação;

III – reserva de contingência constante do art. 4º, da Lei Municipal n.º 2.819, de 09/12/93.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de maio de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Delmo Gonçalves Barbosa
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Ítalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município